



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 15 /2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, encaminha para processamento e tramitação perante a Câmara Municipal de Malta, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de **R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)**, o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)**, os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Malta.

Art. 3º. O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de maio de 2023.


Assinado de forma digital
por IGOR XAVIER DE
LUCENA:08275167469
Dados: 2023.05.25
11:42:15 -03'00'
IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal

Data: 30/05/2023
Recebido por: 
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA PB
Dalvani Moraes dos S. Marques
SECRETÁRIA



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM DE ENVIO DE PROJETO DE LEI

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES (AS), DO MUNICÍPIO DE MALTA/PB.

O salário-mínimo nacional foi reajustado em 01 de janeiro de 2023, motivo pelo qual, de forma vinculada, os municípios estão obrigados a também reajustar os pagamentos das pessoas que percebem com base em salário-mínimo, para o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e dois reais), como forma de apresentar legalidade no ato do pagamento de no mínimo, o salário-mínimo, como menor valor desembolsado em favor dos seus servidores, razão pela qual, estamos apresentando o Projeto de Lei anexo, que reajusta o salário-mínimo municipal para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), conforme Medida Provisória nº 1.1172 de 01 de maio de 2023, que corresponde à variação de 1,4% sobre o valor vigente desde janeiro/2023 (R\$1.302,00) e à variação de 8,9% sobre o valor de 2022 (R\$1.212,00).

No caso em comento, pelo fato de o Município de Malta ser Ente Federativo autônomo, que se rege por leis próprias, teria que regular a nível local, o valor do salário-mínimo a ser pago pelo Município, e, não poderia estipular valor menor que o previsto nacionalmente, razão do presente Projeto de Lei.

Acreditamos que, ao investir na primeira infância e assegurar às crianças o direito à proteção, à saúde e à educação de qualidade, presta-se uma enorme contribuição para que cessem as condições de reprodução das desigualdades.

Confiante de que a Câmara Municipal compreenderá a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, inclusive com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, nesta ocasião é que apresentamos o Projeto de Lei, para tramitação e aprovação pela Casa Legislativa, pedindo urgência na sua deliberação.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de maio de 2023.